

# GABINETE DO PREFEITO

#### Mensagem Nº 461/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor Vereador José Cláudio Gomes da Silva Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Senhor Presidente,



Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei, n° 2696/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na unidade orçamentária, Fundo Municipal de Saúde – Jaru.

Considerando fonte 01.27.07 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS Custeio - Piso de Atenção Básica PAB.

Considerando que se faz necessário a suplementação afim de acobertar folha de pagamento dos servidores do Programa de Atenção Básica - PAB. Destacamos que o Programa de Atenção Básica é conhecida como porta de entrada dos usuários nos sistemas de saúde, ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimentos superiores em complexidade.

Considerando que o valor do crédito adicional por excesso será destinado ao programa de atenção básica, especificamente para cobrir despesas com folha de pagamento, sendo que o recurso foi repassado a secretaria municipal de saúde em 01 de julho de 2019, conforme a portaria 4.315 de 28 de dezembro de 2018.

Vale ressaltar que a cartilha para apresentação de proposta ao ministério da saúde, MS 2018 instrui que: [...] Os recursos de Emenda parlamentar destinados ao incremento temporário do teto de média e alta complexidade (MAC) e

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU GABINETE DO PREFEITO

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 11 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru em Exercício



# GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI Nº 2696/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária, Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 348

10.301.0011.2058.0002

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

600.000,00

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 0 1 27

4

Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.27.07 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Piso de Atenção Básica PAB.

Excesso:

600.000,00

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru em Exercício

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@iaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



DATA

# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Mons. 461 P. L. 2696

	OLONE I AIN III OI II O
C.I	1.208/SEMUSA/2019
ORIGEM	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
DESTINO	SEMAPLANF
ASSUNTO	Recursos referentes ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
OBJETO	Abertura de Crédito Adicional Suplementar

por Excesso de Arrecadação

02 de Julho de 2019

AUTORIZO CONFORME ALEI

icão Gonçaires Silva Júnior Projets Municipal de Jaru

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Com nossos cumprimentos, solicitamos a <u>Abertura de Crédito</u>

<u>Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação</u>, no valor de <u>R\$: 600.000,00</u>

(Seiscentos Mil Reais).

Considerando que o valor do Crédito Adicional por Excesso será destinado a Programa de Atenção Básica, especificadamente Folha de Pagamento.

Considerando que o recurso foi repassado a Secretaria Municipal de Saúde em 01 de Julho de 2019.

Considerando a Portaria 4.315, de 28 de Dezembro de 2018, que relata o seguite:

PREFEITURA DE JARU SEMAPLANF Em Conformidade com a Lei Data: 05/64/19

SEMAPLANF

Recebido OX 107 19 11:12

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 42° e 43°, que relata o

seguinte:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida





de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II. Os provenientes de excesso de arrecadação; III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Os repasses de incremento recebidos pelos Municípios devem ser usados para manutenção dos serviços, ou seja, para aquelas atividades que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Isto é, devem ser aplicados para custeio, propiciando as condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais destinados à assistência em saúde.

Quanto aos usos possíveis na manutenção das atividades que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, e que propiciam as condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais destinados à assistência em saúde vinculadas a ações da Atenção Básica, podemos citar:

Despesas com água, luz, telefone, combustível, material de limpeza, papel, tinta para impressora, coleta de resíduos das Unidades Básicas de Saúde, fardamento, sapatos, material de EPI (protetor solar, camisa com filtro UV etc.) Capacitação, educação permanente, aluguel de equipamentos, aluguel veículos, contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação — TI, que possibilite a implantação e manutenção de prontuário eletrônico (PEC/AB) nas Unidades Básicas de Saúde — UBS, com link de acesso à internet, rede de computadores local (cabeada e Wifi), computadores em todos os ambientes, tablets disponíveis para todos os agentes comunitários, sistema de prontuário eletrônico em servidor local, externo ou em nuvem, câmera de segurança, leitor biométrico, serviços de manutenção de hardware e software, suporte, capacitação dos profissionais e serviço de impressão, etc.

CONSIDERANDO a Cartilha para Apresentação de Proposta ao Ministério da Saúde, MS 2018.

Sobre aplicação de incremento temporário do MAC [...] devem destinar-se a ações ou intervenções que possam contribuir para a prestação de serviços em quantidade e qualidade pactuada e/ou contratualizada ou mesmo ampliar a oferta de serviço de forma a responder às necessidades assistenciais. [...] Conforme definido na Portaria de Consolidação nº 06, art. 6º, os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser





aplicados nas ações e nos serviços de saúde relacionados ao próprio bloco, não devendo ser remanejado ou utilizado no custeio de ações e serviços tratados nos demais blocos de financiamento. Desta forma, os recursos de Emenda Parlamentar destinados ao Incremento Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) e Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) NÃO poderão ser utilizados para o pagamento de: I servidores inativos; II - servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, previstos no respectivo Plano de Saúde; III gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, previstos no respectivo Plano de Saúde; IV - pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado; V - obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde. (BRASIL, 2017, art. 6°, § 3°). A vedação da destinação do recurso para pagamento de pessoal ou encargos sociais é aplicável aos recursos de emendas individuais.

Portanto por se tratar de emenda de bancada, a mesa poderá ser utilizado para pagamento de pessoal, conforme os critérios apresentado nas cartilha do Ministério da Saúde.

Considerando a necessidade de cobertura da folha de pagamento no segundo semestre de 2019, em virtude das novas contratações de servidores para atenção básica, através do concurso público realizado recentemente, pois a mesma ncessita de novos profissionais em saúde.

Diante disso solicitamos o Crédito Adicional suplementar por Excesso de Arrecadação para suprir as demandas de Folha de Pagamento, da Atenção Básica:

#### A seguir, Ação mais o Elemento de Despesa:

- ✓ 02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
- √ 10.301.0011.2058.0002 Folha de Pagamento da Rede Básica de Saúde
- √ 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Ficha: 348
- ✓ Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

#### Segue em anexo:

- Extratos Bancários;
- \* Portaria 4.315 de 28 de Dezembro de 2018;
- \* Anexo I Memória de Cálculo por Excesso de Arrecadação;
- \* Anexo II Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais;
- \* Relatorio FNS





Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretària Municipal de Saúde

Elaborado por:

Diego Mamédio dos Santos Coordenador de Planejamento Acompanhamento e Controle Orçamentário - SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA/e-mail: <u>semusa@jaru.ro.gov.br</u>. Página 4 Rua Florianópolis N° 3062 Centro, CEP: 76.890-000 – Jaru/RO Fone: (69) 3521-2119.



### ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	RECEITA	RECEITA ARRECADADA	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.27.07	0,0	R\$: 600.000,00	R\$: 600.000,00

Fonte: Extrato Bancário, Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:

Diego Mamédio dos Santos Coordenador de Planejamento Acompanhamento e Controle Orçamentário - SEMUSA



## ANEXO II - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0011.2058	3.1.90.11	01.27.07	R\$: 600.000,00

Fonte: Extrato de Bancário, Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES Secretaria Municipal de Saúde

Elaborado por:

Diego Mamédio dos Santos

Coordenador de Planejamento Acompanhamento e Controle Orçamentário - SEMUSA

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2018 | Edição: 249-A | Seção: 1 - Extra | Página: 10 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

#### PORTARIA Nº 4.315, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios emt ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6°, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de

PORTARIA Nº 4.315, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 - Imprensa Nacional Art. 4° As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### GILBERTO OCCHI

#### **ANEXO**

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

			Sec. COMMON. Social Medical Communication Co				
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	N° DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTIC
PE	LAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE	36000239386201800	81785125	300,000,00	300.000,00	10122201545250
PE	TORITAMA	TORITAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239383201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMIRANTE TAMANDARE	36000239404201800	81785125	1.900.000,00	1.900.000,00	10122201545250
PR	FAXINAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAXINAL	36000239423201800	81785125	800.000,00	800.000,00	10122201545250
PR	IVAIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA	36000239479201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250
RN	BREJINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239498201800	81785125	700.000,00	700.000,00	10122201545250
RN	LAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239459201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250
RN	LUIS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239437201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250
RN	PATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATU-RN	36000239465201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239524201800	81785125	600.000,00	600.000,00	10122201545250
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000239370201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250
RS	ARROIO DO MEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARROIO DO MEIO	36000239360201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250
RS	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239432201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250

DODTADIA Nº 1 315 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 Impronsa Nacional **FUNDO** MUNICIPAL 36000239364201800 81785125 200.000,00 200,000,00 10122201545250 RS CAMAQUA DE SAUDE DE CAMAQUA -**FUNDO** MUNICIPAL 400.000,00 10122201545250 RS CANGUCU 36000239357201800 81785125 400.000,00 DE SAUDE -CANGUCU **FUNDO** MUNICIPAL 100.000,00 10122201545250 **GUAPORE** 36000239471201800 81785125 100.000,00 RS DE SAUDE-**GUAPORE-RS FUNDO** MUNICIPAL 36000239395201800 | 81785125 | 100.000,00 100.000,00 10122201545250 DE SAUDE DO RS **JAQUIRANA** MUNICIPIO DE **JAQUIRANA FUNDO** MUNICIPAL **PASSO** 250,000,00 10122201545250 36000239445201800 81785125 250.000,00 DE SAUDE RS **FUNDO** PASSO **FUNDO FUNDO** SANTA CRUZ MUNICIPAL 36000239775201800 81785125 300.000,00 300.000,00 10122201545250 RS DO SUL **DE SAUDE FUNDO** MUNICIPAL DE SAUDE -300.000.00 10122201545250 81785125 300.000,00 SANTA MARIA 36000239419201800 RS SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE **FUNDO** MUNICIPAL 36000238640201800 81785125 100.000,00 100.000,00 10122201545250 RS SAO BORJA DE SAUDE -**FMS FUNDO** MUNICIPAL 10122201545250 100.000.00 36000239791201800 81785125 100.000,00 SAO BORJA RS DE SAUDE -**FMS FUNDO** SAO 100,000,00 10122201545250 MUNICIPAL 36000239477201800 81785125 100.000,00 **FRANCISCO** RS DE SAUDE DE PAULA **FUNDO** MUNICIPAL 81785125 250.000,00 250.000,00 10122201545250 36000239428201800 SAO GABRIEL RS DE SAUDE **FUNDO** MUNICIPAL 81785125 200.000,00 200,000,00 10122201545250 DE SAUDE DE 36000239397201800 SAO MARCOS RS SAO MARCOS - RS **FUNDO** MUNICIPAL SERAFINA 10122201545250 100.000.00 36000239374201800 81785125 100.000,00 DF SAUDE DE RS CORREA **SERAFINA** CORREA **FUNDO** MUNICIPAL UNIAO DA 10122201545250 36000239440201800 81785125 100.000,00 100.000.00 DA SAUDE -RS SERRA UNIAO DA **SERRA** 9.600.000,00 TOTAL PROPOSTAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



#### Extrato conta corrente

G334010903183762031 01/07/2019 09:25:37

Cliente -	Conta atual
-----------	-------------

Agência	1401-X		THE CHETTIC OUR
	53158-8	RO 110011	FMS CUSTEIO SUS
Período do	Mês atua	al	

#### Lancamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/06/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2019	01/07/2019	9001	12130	632 Ordem Banc?ria	2.976.165.000.001	600.000,00 C	
01/07/2019		0000	00000	999 S A L D O			600.000,00 C
Saldo Juros	Resgate Autor pito de Juros pito de IOF	m.					3.062.308,17 C 3.662.308,17 C 0,00 31/07/2019 0,00 01/07/2019
		nvestimento					3.062.308,17
	SUPREMO						3.002.300,17

Transação efetuada com sucesso por: JB503597 TATIANE DE ALMEIDA.

# Detalhar Entidade

- Município Código IBGE População	JARU 110011 51,933 habitantes	Tipo de Repasse	UNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UF	RO	Entidade	FUNDO MUNICIPA
Ano	2019	Ano Censo	2018

CUSTEIO

<

					GES	GESTAO DO SUS			
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	13.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0		00'0
	Subtotal Componente	13.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,0
	of into the time of prices of the president for the control of the forest of the prices of the price	ne on actock despending healtheach (Geseon)			VIGILÂ	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00'0	26.653,91	26.653,91	26.653,91	26.653,91	26.653,91	26.653,91		00'0
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	00'0	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00		00'0
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00'0	00'0	00'0	11.174,20	2.793,55	2.793,55	00'0		00'0
	Subtotal Componente	00'0	32.903,91	32.903,91	44.078,11	35.697,46	35.697,46	32.903,91	00'0
					ATE	ATENÇÃO BÁSICA			carries we worth the secret
		Jan	Fev	Mar	Abr		Jun Jul	7	Ago
PISO DE ATENCÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	120.913,00	120.913,00	120.913,00	120.913,00	120.913,00	120.913,00	00'0		00'0
PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	24.851,02	172.797,08	157.947,06	172.797,08	152.797,08	184.541,72	00'0		00'0

1/3

>

-
2
=
a
0
T
>
2
U
T
η
7
d
Č
C
C
#
Ŧ.
õ
-
7
×
-
Q
2
=
33
0
U.
£
ū
=
=
U
2
C
1

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00'0		117.500,00	112.430,00	117.500,00	117.500,00	112.500,00		00'0	00'0	
INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	00'00 PC	00	00'0	0,00	00'0	00'0	600.000,00	0	00'0	00'0	
	Subtotal Componente		145.764,02	411.210,08	391.290,06	411.210,08	391.210,08	1.017.954,72	00'0		00'0
						ASSISTE	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ICA			
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	EM 25.949,79		25.949,79	25.949,79	25.949,79	25.949,79	25.949,79	25.949,79	62'(	00'0	
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		0,00 24.0	24.000,00	0,00	00'0	00'000'9	00'0		00,00	00'0	
	Subtotal Componente	nponente	25.949,79	49.949,79	25.949,79	25.949,79	31.949,79	25.949,79	25.949,79	79	00'0
								And chounts of control of the Section		otosjangal antosjani seconomia	100
					ATENÇÃO DE N	MÉDIA E ALTA CON	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ULATORIAL E HO	SPITALAR		
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Inc	Ago	
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ARA 444.457,47		444.457,47	444.457,47	444.457,47	444.457,47	444.457,47	444.457,47	747	00'0	
APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	0	0,00	00'0	00'0	00'0	1.084,61	00°0		00'0	00,00	
INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC		0,00	00'0	0,00	00,00	00'0	1.000.000,00		00'0	00'0	
	Subtotal Componente	ponente	444.457,47	444.457,47	444.457,47	444.457,47	445.542,08	1.444.457,47	444.457,47	,47	0,00
~											
interest of the special state of the state o	composition of the composition of the Period	Mar	Abr	Mai	unc	250	Ago	Set Out N	Nov Dez	Total	
C. 154-01-01 Disco.	1 28 038 521 25	894.601.23	925.695.45	.45 904.399,41	41 2.524.059,44		503.311,17 0,00	00'0 00'0	00'0 00'0	7.319.759,23	759,

INVESTIMENTO

man pai la come de la companya de particio	Set	
de servicio de la companya del companya de la companya del companya de la companya del la companya de la compan		
-	Ago	
the called in the county formation	Jul	
distribution of the state of th	_	
ан караманан жала Ардайн актыр бараштан каранда каранда Араман Араман Араман Араман Араман кара кара кара Караман Кара	Mai	
	Abr	
	Mar	
	Fev	
e demonstrate de la deservación del deservación de la deservación del deservación de la deservación de la deservación del deservación del deservación de la deservación de la deservación del deservación del del deservación del del del del del del	Jan	
NO CONTRACTOR OF		

CIETEIO		629 171 28	938.521,25	894.601,23	925,695,45	904.399,41	2.524.059,44	503.311,17	00'0	00'0
VESTIMENTO		00'0	00'0	00'0	00'0	192.190,00	00'0	00'0	00'0	00'0
	Total Geral	629.171,28	938.521,25	894.601,23	925.695,45	1.096.589,41	2.524.059,44	503.311,17	00'0	